



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

**CONTRATO Nº 14/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

**(Processo Administrativo n.º 23474.000553/2020-43)**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA  
RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS  
ANALÍTICOS EIRELI.**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Eireli inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.263.741/0001-11, sediado(a) na Rua Alexandre Dumas, 1268, sala 92, Chácara Santo Antônio, São Paulo SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Raphael de Castro Rocha da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.308.222-6, e CPF nº 295.448.818-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000553/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Coordenações e para equipar o container que será adquirido pelo IFC - Campus Ibirama, além das demandas dos outros Campi do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Unidade	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 1000 NTU	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

8



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		RESOLUÇÃO: 0.01NTU (0 A 19.99 NTU) 0.1NTU (20 A 199.9 NTU) 1NTU (200 A 1000 NTU) EXATIDÃO: ± (0.09NTU + 5% DA LEITURA) DIMENSÕES (LXAXP): 70 X 136 X 65 MM PESO: 195G (COM PILHAS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA ALCALINAS) OU 6VDC - 500MA (ADAPTADOR AC/DC - NÃO INCLUSO) MÉTODO DE MEDIÇÃO: ISO7027 TEMPO DE RESPOSTA: 10 SEGUNDOS UNIDADES DE MEDIÇÃO: NTU / FTU / EBC FUNÇÕES ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE: 10 MINUTOS CALIBRAÇÃO EM ATÉ 4 PONTOS (ACOMPANHA SOLUÇÕES 0, 20, 100 E 800NTU) MEMÓRIA PARA ATÉ 150 REGISTROS ITENS INCLUÍDOS: MALETA DE TRANSPORTE 2 CUBETAS PARA MEDIÇÃO (10ML) 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 0NTU (10ML) 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 20NTU (10ML) 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 100NTU (10ML) 1 CUBETA DE SOLUÇÃO PADRÃO 800NTU (10ML) 1 COPO PARA COLETA DE AMOSTRAS (30ML) 1 FLANELA PARA LIMPEZA/SECAGEM DAS CUBETAS.			
16	Unidade	COLORÍMETRO PORTÁTIL FAIXA 0 A 500 PCU RESOLUÇÃO 5 PCU PRECISÃO @ 25°C/77°F ±10 PCU ±5% DE LEITURA FONTE DE LUZ LED @ 470 NM DETECTOR DE LUZ FOTOCÉLULA DE SILICONE MÉTODO ADAPTAÇÃO DOS MÉTODOS PADRÕES PARA ANÁLISES DE ÁGUA E ÁGUAS DE DESCARTE, 21ª EDIÇÃO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE COBALTO DE PLATINA AMBIENTE 0 A 50°C (32 A 122°F); RH MÁX 95% NÃO CONDENSADO. TIPO DE PILHA (1) 1.5V AAA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS DE INATIVIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ACOMPANHA 2 CUBETAS COM TAMPAS, BATERIAS, INSTRUÇÕES E GUIA RÁPIDO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 08/01/2021 e encerramento em 08/01/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES: 170772

PI: L20RLP6000N

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 8100000000

UG: 152253

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



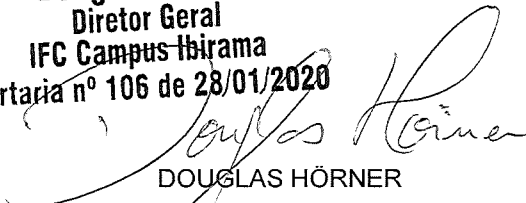
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio do Sul, integrante da Seção Judiciária de Rio do Sul - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Douglas Hörner**  
Diretor Geral  
IFC Campus Ibirama  
Portaria nº 106 de 28/01/2020



DOUGLAS HÖRNER  
Diretor-Geral  
IFC – Campus Ibirama

CONTRATANTE


Ibirama, 26 de janeiro de 2021.



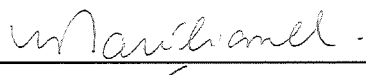
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA  
Representante Legal  
RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos  
Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Flônie Regina Back  
CPF: 009.377.559-70



Nome: Mariana Amelboni  
CPF: 429.200.328-50